



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Agência Municipal do Meio Ambiente

PROCESSO N.º 82982082

LICENÇA N.º 492/2024

A AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº. 335 de 01 de janeiro de 2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO ao empreendimento e à atividade abaixo discriminada.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

1.1-Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA.

1.2-CNPJ: 17.497.764/0001-37

1.3-CAE: *****

1.4-Nome Fantasia: SEINFRA

1.5-Endereço: Rua 21, n.º 410, Bairro Vila Santa Helena, Goiânia/GO.

2 – CARACTERÍSTICAS DA ATIVIDADE LICENCIADA

2.1-Atividade Licenciada: Obras de pavimentação e drenagem do Setor Sítio Recreio Ipê.

2.2-Endereço: Setor Sítio Recreio Ipê.

2.3-Área do Empreendimento: *****

3 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

3.1 – A presente LICENÇA está sendo concedida com base nas informações constantes do processo, principalmente no Parecer Técnico n.º 817/2024 – GERLQA, às fls. 166/167, parte integrante desta, e não dispensa e nem substitui outros alvarás e ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal;

3.2 – A emissão desta fundamenta-se na análise dos documentos, estudos e projetos apresentados pelo requerente, sendo que o empreendedor e o responsável técnico respondem solidariamente, pela veracidade das informações trazidas aos autos, devendo ambos arcar com todos os ônus decorrentes nas esferas administrativa, cível e penal;

3.3 – Todas as fontes potencialmente poluidoras sejam atmosféricas, sonora, hídrica e vibrações deverão ser mantidas dentro dos níveis estabelecidos pela Legislação Ambiental;

3.4 – A AMMA reserva-se o direito de revogar a referida licença no caso de descumprimento das condicionantes e das medidas compensatórias contidas nesta ou de qualquer dispositivo da Legislação Ambiental vigente, assim como no caso de constatação de omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a expedição da presente licença;

3.5 – Deverão ser adotadas medidas preventivas e, quando necessário, corretivas que



Agência Municipal do Meio Ambiente

colaborem com o Projeto de Combate ao mosquito “Aedes Aegypti”, transmissor da Dengue;

3.6 – A presente licença não autoriza o rebaixamento permanente e/ou sazonal do lençol freático, sendo que o mesmo, só poderá ser feito mediante análise e aprovação desta Agência, sob pena de medidas fiscais cabíveis;

3.7 - Esta Licença Ambiental de Instalação é válida por 04 (quatro) anos, contados a partir da data de sua expedição.

4 – VALIDADE DA PRESENTE LICENÇA: 30/09/2028.

Goiânia, 30 de setembro de 2024.

Nadim Neme Neto

Presidente da AMMA

Mat.: 527130 Decreto: 858/2024

Guilherme Araújo

Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Nadim Neme Neto

Presidente da AMMA

Mat.: 527130 Decreto: 858/2024

Nadim Neme Neto

Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente